ACERVO HISTÓRICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.a REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº H 50 ARQUIVO

Dist. .....

JCJ n.º 824/73

OBJETO — Aviso,13º sal.,Férias.

RECTE — Vanildo Luiz da Silva

RECDO — Auto Peças Rodrigues-João Rodrigues Martins

Cr$ 473,33

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 1973 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação que segue

Chefe da Secretaria

AUDIÊNCIAS

25/6/73, às 13,35 hs.

Rosalia

ARQUIVADO

MOD. 1

824/73

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 25/06/73 às 13,35 hs.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quinze dias do mês de maio de 19 73 compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e julgamento de Goiania, VANILDO LUIZ DA SILVA (Reclamante), aux. de balcão (Profissão), 20 anos (Estado Civil), bras. (Nacionalidade), Rua Geraldo Nei, nº 102- Campinas NESTA (Residência), portador da C P. Nº 92.416, Série 291 e apresentou a seguinte reclamação contra AUTO PEÇAS RODRIGUES =JOÃO RODRIGUES MARTINS (Reclamado), domiciliado na Av. Anhanguera, 6.042- NESTA (Rua e Número)

ADMISSÃO: 1º/07/72

DISPENSA: 09/05/73

SALÁRIO: Cr$240,00

PAGAMENTO: Mensal

Declara o Recte. que é optante; que foi dispensado injustamente e que s/ CP n/ esta assinada corretamente pois foi dispensado em 9/05/73 e consta 30/12/72, motivo pelo qual pleiteia:

Aviso previo	240,00
13º salário/73-5/12 avos.....	100,00
Ferias proporcionais.....	133,33
TOTAL.....	473,33

Pede ainda o Recte. A.M. c/ os acrescimos legais.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 25/6/1973 às 13,35 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 15 de maio de 1973.

Chefe da Secretaria

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiencia de instrução e julgamento, sob as penalidades da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e tambem pelo(s) Rcte(s).

CHEFE DA SECRETARIA

x Vanildo Luiz da Silva

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Rete(s) ficou(ram) ciente(s) do dia e hora da audiencia de instrução e julgamento.

Goiania 15 de maio de 1973.

Chefe da Secretaria:

3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Auto Peças Rodrigues-João Rodrigues Martins
Av. Anhanguera, 6.042
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Vanildo Luiz da Silva

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9, às 13,35 (treze e trinta e cinco) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de, junho-73, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentimente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 16 de maio de 1973

Chefe da Secretaria

Mod. 3

Certifico que em 16 de 5 de 73
foi expedida a notificação ~~da sentença de fls.~~
pelo registrado postal nº 10409
Goiânia, 16 de 5 de 73

Chefe da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
JCJ DE BELO HORIZONTE GOIÂNIA

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 824 / 73

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 19 73 , às 13,35 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte GOIÂNIA, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Vanildo Luiz da Silva contra Auto Peças Rodrigues-João Rodrigues Martins, relativa a aviso, etc. no valor de Cr$ 473,33

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 13 e 50 horas, compareceu apenas o reclamante, não tendo comparecido o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, de acôrdo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o Reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e após a votação, proferiu a Junta a seguinte

D E C I S Ã O

Vistos os autos,
Vanildo Luiz da Silva, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Auto Peças Rodrigues-João R. Martins, pretendendo receber a importância de Cr$ 473,33, relativa a aviso, 13º salário e férias

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto pôsto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acôrdo com os dispositivos consolidados;

CONSIDERANDO que o mais dos autos consta.

RESOLVE a ~~Segunda~~ junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte GOIÂNIA, à unânimidade julgar procedente a presente reclamação, para o fim de condenar a recda. a pagar ao recte., a quantia de, digo, para o fim de condenar a recda. a efetuar em favor do recte. o deposito da quantia de cr$ 473,33, referente ao FGTS. (Lei nº 5.107/66).

Custas pela recda. no valor de cr$ 42,80.
O recte. ficou ciente da decisão nesta audiencia.
Nada mais.

HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da Junta

ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal
Rep. dos Empregadores

Vanildo Luiz da Silva

Ao Banco do Brasil S/A - agência Anhanguera

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º	03 - CPF OU CGC	04 - GUIA N.º
25.6.73	824/73		307/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

Auto Peças Rodrigues - João Rodrigues Martins

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

01 RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.
Av. Anhanguera nº 6.042 - nesta

02 BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Campinas - Nesta

03 SIGLA DA U. F.

MINISTÉRIO DA FAZENDA – Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3ª VIA

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
Junta de Conciliação e Julgamento

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR - CR$
01 EMOLUMENTOS	
02 CUSTAS 1.505	42,80
03 TOTAL	42,80

09 - RECLAMANTE
Vanildo Luiz da Silva

10 - RECLAMADO
Auto Peças Rodrigues - João Rodrigues Martins

11 - AUTENTICAÇÃO
C.B.F.

BRASIL 06 28 JUN 25

42,80 D3L9

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 20/72

MODELO SRF / CIEF 00.15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 25 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Vanildo Luiz da Silva (Representação quando houver) e o Reclamado Auto Peças Rodrigues - João Rodrigues Martins (Representação quando houver) por êste último me foi dito que, em cumprimento a ~~acôrdo celebrado~~ decisão proferida na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr$ 473,33 (quatrocetss e setenta e três cruzeiros e trinta e três centavos) relativa ao processo da reclamação de nº 824/73. xxxx

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Caligula Lucio da Fonseca
SECRETÁRIO

Vanildo Luiz da Silva
RECLAMANTE

Milton Alves do Nascimento
RECLAMADO

MOD. 18

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 15 de dezembro de 1973

Secretário